



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO Nº. 0285/97

#### Aprova Desmembramento de lote

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento do lote nº. 10 (dez) da quadra nº. 28 (vinte e oito), situado á Rua Ferreira Guimarães, centro, nesta cidade de Igaratinga-MG, de propriedade do Sr. José de Almeida e outros, com uma área total de 481,52 m<sup>2</sup> (Quatrocentos e oitenta e um metros e cinquenta e dois centímetros quadrados).

Considerando que para fins que prevê a Lei nº. 00282/80 de 26 de Novembro de 1980 e o artigo 1º. parágrafo 2º. da Lei nº. 00361/84 de 04 de Outubro de 1984, pode ser desmembrado o lote nº. 10 (dez) da quadra nº. 28 (vinte e oito).

#### DECRETA:

Art. 1º. - Fica desmembrado uma área de 160,90 m<sup>2</sup> (Cento e sessenta metros e noventa centímetros quadrados) do lote nº. 10(dez) da quadra nº. 28 (vinte e oito), passando esta área a integrar o lote nº. 10.A (dez.A) da quadra nº. 28 (vinte e oito).

Art. 2º. - Fica constituído o lote nº. 10 (dez) da quadra nº. 28 (vinte e oito) com uma área total de 320,62 m<sup>2</sup> (Trezentos e vinte metros e sessenta dois centímetros quadrados).

Parágrafo único - A residência de dez cômodos situada a Rua Ferreira Guimarães nº. 347 centro nesta cidade de Igaratinga-MG, constante da matricula nº. 29.658 do livro nº 2-DL folha nº. 265, em virtude deste processo de desmembramento encontra-se edificada contruída no lote nº. 10 (dez) da quadra n 28 (vinte e oito).

Art. 3º. - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 11 de Abril de 1997.

  
**Antonio Francisco Borges**  
Prefeito Municipal

  
**Faguinon Luiz Bibiano**  
Dept. de Cadastro